

Diário

Oficial

Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81



Nova Floresta, Segunda-feira, 2 de Outubro de 2023

Ano: 2023 / Edição: Nº 181

ATOS DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA PB

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA PB. REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2023 SME PARA O PERÍODO 2023/2024. A COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE AVALIAÇÃO AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA PB , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária Municipal de Educação, através da PORTARIA Nº 01/2023 SME, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 , conforme seu Art 1º e 2º, com o INSTITUÍDO PELA DECRETO MUNICIPAL nº 00022, de 01/09/2023, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL referente à PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FLORESTA PB. Segue os classificados:

Número de inscrição	Nome	Função	Escola
01	Maria Gorete da Silva	Gestora Escolar	Creche Gerusa Dantas
02	Petrúcio Dantas de Maria	Gestor Escolar	E.M.E.F Profª Julieta de Lima e Costa
03	Ilma Célia Guedes Santos	Gestora Escolar	E.M.E.F Papa Paulo VI
04	Maria Lenilda Medeiros Ribeiro	Gestora Escolar	Creche Adália Bezerra de Oliveira
05	Maria do Amparo de Lima	Gestora Escolar	E.M.E.F Maria Elenilda Bastista Danta
06	Marivan Lopes dos Santos	Gestora Escolar	E.M.E.F Senador Rui Carneiro
07	Maria Emilia da Silva Marques	Gestora Escolar	E.M.E.F Eng. Sebastião E. dos Santos
08	Cristina Bezerra da Costa	Gestora Escolar	E.M.E.F Delane Santos

Nova Floresta pb, 29/09/2023 - Comissão Intersetorial de Gestão Democrática

Maria Aldenora Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Lucivânia Norberto Moreira
Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental I

Josefa Barbosa Araújo da Silva
Coordenadora de convênio e prestação de contas

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE IMPUGNAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 00039/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230919PE00039

Objeto: Fornecimento de Óculos (armação com pares de lentes), referente a Pregão Eletrônico Nº 00036/2023, fracassada, para atendimento de pessoas carentes assistidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, por intermédio da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do **RECEBIMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 00039/2023**, em epígrafe **INTERPOSTO** pela empresa **PONTO ÓTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA**, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, e regente pela 10.520/02.

Nova Floresta - PB, 02 de outubro de 2023.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATOS DO CME

- RESOLUÇÃO DE Nº 01/2023 – CME

Aprova a implantação da Política da Escola em Tempo Integral, para alunos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, na rede municipal de Ensino de Nova Floresta PB.

O Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições legais, regido pelo seu regimento interno, em consonância com a portaria 06/GS-SME de 26 de setembro de 2023, alinhada à Base Nacional Comum Curricular — BNCC, que institui ao longo das etapas e respectivas modalidades, sua implementação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, no território municipal de Nova Floresta/PB.

Conselheira Relatora: Maria do Amparo de Lima Costa

HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação de Nova Floresta/PB, em reunião ordinária aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, recebeu da Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Aldenora Santos da Silva, uma solicitação a este Conselho, para que emita resolução e orientações sobre a Política da Escola em Tempo Integral, para alunos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, na rede municipal de Ensino de Nova Floresta PB, conforme o portaria 01/2023, com Sistema próprio de Ensino, possuem autonomia para aprovarem um Currículo da Educação integral sendo gradativo no Ensino Infantil e Fundamental da sua Rede Municipal através do CME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei a federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e a Portaria nº 1495 de 2 de agosto de 2023 e nosso Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização da implantação da Política da Escola em Tempo Integral

Resolve:

Art 1º Aprovar a Implantação da Política da Escola em Tempo Integral para alunos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, na rede municipal de Ensino de Nova Floresta PB.

Art 2º As escolas deverão ofertar, no mínimo, 03 (três) refeições diárias, suficientes para atender as necessidades dos estudantes matriculados na Educação em tempo integral.

Art 3º Os estudantes, nos intervalos das refeições e descanso, deverão ser acompanhados por profissionais aptos para esse fim.

Art 4º As escolas ao ofertar de forma gradativa deverá reorganizar o seu Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, considerando a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art 5º Os casos omissos serão esclarecidos por meio da Secretaria de Educação.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Resolução CME nº 01/2023.

APROVADO em 27 de setembro de 2023.

Conselheiros Presentes

Nova Floresta PB, 27 de setembro 2023.

Lucivânia Norberto Moreira

Presidente do CME